


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
4ª VARA CÍVEL

 Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 11-2388-6620,
 Maua-SP - E-mail: maua4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0004609-59.2017.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Liquidação Por Arbitramento - Propriedade**
 Exequente: **Sivoneide Bezerra**
 Executado: **Manoel Feitosa da Silva**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Og Cristian Mantuan**

Vistos.

Cuida-se de ação visando partilha de bem comum (composse) à razão da metade para cada parte em **FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA** na qual apura-se o valor do imóvel.

Laudo de avaliação pelo perito do Juízo às fls. 191/195.

Em prosseguimento ao feito, após apresentação do laudo pericial para avaliação do imóvel em discussão, decorreu o prazo sem manifestação do requerido quanto ao valor avaliado, ao passo que a requerente expressou sua concordância.

É o relatório. DECIDO.

Dessa forma, havendo concordância da requerente com o apurado pelo perito judicial (fl. 204) e decorrido o prazo sem manifestação do requerido (fl. 205), **HOMOLOGO o valor do imóvel no importe de R\$ 137.875,65**, mês de referência: setembro de 2019.

Por conseguinte, **TORNO LÍQUIDA** a sentença, atribuindo o valor de R\$ 137.875,65 atualizado até setembro/2019, para que seja realizada a alienação dos direitos possessórios, uma vez que não está regularizado perante os órgãos públicos.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios por tratar-se de mero incidente.

Decorrido o prazo para eventual interposição de recurso, certifique-se.

Após, passar-se-á à etapa de alienação judicial do bem, em fase de cumprimento de sentença. Providencie a parte interessada o peticionamento eletrônico do incidente de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 1286 e seguintes das NSCGJ, com as peças necessárias para o seu adequado processamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo para eventual recurso, certifique-se e dê-se baixa de imediato.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

4ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 11-2388-6620,
Maua-SP - E-mail: maua4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe, observadas as NSCGJ.

Intimem-se.

Maua, 16 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**